



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.388/2022

**Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.388/2022 que altera disposições da Lei Municipal nº 2.850, de 15 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

É sabido que a 14º Subseção da OAB/ES pretende consolidar seus trabalhos no município com a construção de uma sede para atender todas as suas demandas.

Um espaço ideal para a construção da sede da 14º Subseção é no imóvel pertencente ao Estado, anexo ao Fórum da Comarca de Ibiracú/ES.

Ocorre que o referido imóvel, quando da doação do terreno ficou como encargo para o Estado a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Ibiracú/ES, o que foi cumprida pelo Estado o encargo que lhe foi atribuído.

Dentro desse contexto, a OAB/ES também pretende construir no mesmo imóvel doado ao Estado a sede da 14º Subseção, o que inexiste objeção do Estado para a referida construção.

Em reunião junto ao governo do Estado o mesmo se mostrou disposto a realizar a doação de parte da área à OAB/ES, contudo, solicitou que fosse alterada a destinação constante do art. 2º da Lei Municipal Nº. 2.850/2008, pois a mesma prevê que a destinação seria "exclusivamente" para construção da sede do novo fórum.

Nesse sentido, pretende-se alterar o art. 2º da Lei Municipal nº

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Ibiragu

Estado do Espírito Santo

2.850/2008, para permitir que a OAB/ES também possa construir no referido imóvel doado, com anuência do Estado, o qual já foi concedida.

Registra-se ainda que a matéria posta à apreciação de Vossas Excelências não traz qualquer encargo para o município, já que a área já foi destinada ao Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.388/2022 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiragu/ES, em 07 de junho de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiragu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.388/2022.

Altera disposições da Lei Municipal nº 2.850, de 15 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.850, de 15 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação a construção da nova Sede do Fórum da Comarca de Ibiracú/ES, pelo Poder Judiciário do Espírito Santo e a construção da Sede da 14ª Subseção da OAB-ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 07 de junho de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.